

## TERMO ADITIVO N° 01

### TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 011/2023

#### MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

**Termo Aditivo n° 01 do TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA n° 011/2023** que firma, no âmbito do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FUNCULTURA**, o **MUNICÍPIO DE SANTA TAERESA**, na forma da Lei Complementar n° 458, de 20 de outubro de 2008, e de suas alterações posteriores, e do Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e de suas alterações posteriores, cuja vigência iniciou em **MARÇO/2023** e encerrará em **AGOSTO/2026**, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

O Município de **SANTA TERESA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santa Teresa, **Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n° [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED] e pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal n° 487, de 17 de novembro de 2021, **Sr. RODRIGO NOGUEIRA BRITO**, portador da Carteira de Identidade n° [REDACTED] expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal n° 2.573, de 06 de março de 2015, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Complementar Estadual n° 458, de 20 de outubro de 2008, e no Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente **TERMO ADITIVO**, pelo qual assume as **RESPONSABILIDADES** a seguir transcritas, junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, e do **FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FUNCULTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.310.626/0001- 01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, portador do CPF n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] ES, conforme se segue.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.O presente instrumento tem por objeto a readequação do Plano de Ação e a prorrogação da vigência da parceria celebrada entre o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Cultura, e o município de Santa Teresa, descritos no preâmbulo do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA N°. 011/2023**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

2.1. Prorrogar o prazo de vigência da parceria até **agosto de 2026**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNCULTURA Nº. 011/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Santa Teresa/ES, 20 de janeiro de 2025.

---

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

---

**RODRIGO NOGUEIRA BRITO**  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
CIDADÃO  
assinado em 20/01/2025 15:14:24 -03:00

**RODRIGO NOGUEIRA BRITO**  
CIDADÃO  
assinado em 20/01/2025 17:25:38 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/01/2025 17:25:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por VILLINEVY KOPPE ROBBI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - GESEC - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3HXVTZ>